

LEI MUNICIPAL Nº 1951 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

EMENTA: "Estabelece a inclusão de escova de dente e creme dental na lista de material escolar para alunos da educação infantil ao ensino fundamental."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas do Município de Barra do Piraí ficam obrigadas a incluir na lista de material dos alunos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental escova de dente e creme dental.

Art. 2º - As escolas, a cada trimestre, deverão emitir um comunicado aos responsáveis pelos alunos, lembrando da importância da troca regular da escova de dente e da verificação permanente da presença da escova e do creme dental na mochila da criança.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE SETEMBRO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 162/2011

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Co-autor: Mário Reis Esteves